



**LEI Nº 3.220, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.157, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010 ACRESCENTANDO AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO PADRE VICTOR DE TRÊS PONTAS.**

O povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso LI, ao § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.157, de 23 de dezembro de 2010, que autoriza a concessão pelo Poder Executivo Municipal de subvenções sociais:

... - subvenção para **ASSOCIAÇÃO PADRE VICTOR DE TRÊS PONTAS, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente para o exercício de 2011, podendo o Executivo anular e suplementar os valores necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Três Pontas, 19 de outubro de 2011.

**LUCIANA FERREIRA MENDONÇA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**ANA FLÁVIA PENIDO**  
**PROCURADORA-GERAL**

**MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**